



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 117/2025
Proc. nº 4.962/2025

Itanhaém, 18 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.815, de 18 de junho de 2025, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.727.321,00 (sete milhões, setecentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte e um reais), para o fim que especifica, e dá outras providências**”, originária do Projeto de Lei nº 92/2025, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 16 de junho p.p, conforme **Autógrafo nº 50/2025**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 23/06/25

às 16:40h

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

com o Identificador 370036003500350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vereador Edinaldo dos Santos Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.815, DE 18 DE JUNHO DE 2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.727.321,00 (sete milhões, setecentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte e um reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 7.727.321,00 (sete milhões, setecentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte e um reais), destinado ao atendimento de despesas com a construção de Unidades Básicas de Saúde no Jardim Oásis e no Jardim Belas Artes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.02	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
10.301.0007.1006	Construção de Unidades de Saúde
216 4.4.90.51	Obras e Instalações
	R\$ 7.727.321,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370036003500350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a execução do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025,



Prefeitura Municipal de Itanhaém

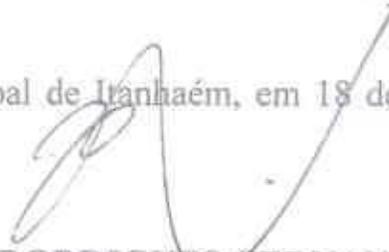
Estância Balneária

Estado de São Paulo

aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.748, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de junho de 2025.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.962/2025.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.